Informe Trimestral

Base: Junho/2026

CHEMICAL XV FIDC

CNPJ/MF 67.063.613/0001-49

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	BANCO BTG PACTUAL S/A
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	NÃO APLICÁVEL
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUD IND
Cedente(s)	BRASKEM S/A
Tipo Condomínio	FECHADO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Não

2. DAS COTAS

2.1. Cota Sênior Série I

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	0,00	0,00	600.622.659,44
Valor da Cota	0,00000000	0,00000000	1.004,841709
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	100,00% CDI + 2,00% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

2.2. Cota Subordinada Série Única

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	0,00	0,00	148.790.213,49
Valor da Cota	0,00000000	0,00000000	995,70410860
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇÃO

O Fundo adquire Direitos Creditórios do segmento industrial (indústria petroquímica).

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

são os direitos de crédito performados, livres edesembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, que a Cedente detém e/ou venha a deter contra seus Clientes, advindos de operações de venda mercantil a prazo de Produtos aos

Clientes pela Cedente, representados por Notas Fiscais Eletrônicas,e, em casos excepcionais, por instrumentos de confissão de dívida celebrados pelos respectivos Clientes no âmbito de renegociações ou inadimplemento das Notas Fiscais Eletrônicas cedidas à Classe.

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

são as Notas Fiscais Eletrônicas representadas pelas suas respectivas Chaves de Acesso das NFe armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal, nos termos da legislação vigente.

3.4 GARANTIAS REAIS

Os Direitos Creditórios não contam com garantias reais, nem com coobrigação da Cedente.

3.5 POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

Sem alterações na política de concessão de crédito utilizada pela Cedente estabelecida do Regulamento do Fundo.

3.6 PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.6.1 DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

A Cobrança Bancária será feita pelo Custodiante e/ou, conforme o caso, pelos Bancos Cobradores, nos termos dos Convênios de Cobrança Bancária, por meio da emissão pelos Bancos Cobradores dos respectivos Avisos de Vencimento aos Clientes.
Os valores decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios pelos Clientes, nos termos dos Avisos de Vencimento, serão depositados diretamente na Conta Corrente Autorizada da Classe.

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos passíveis de cobrança deverá ser realizada pelo Agente de Cobrança de acordo com os seguintes procedimentos, independentemente da ordem indicada abaixo:
I. 1ª (primeira) carta de cobrança automática e/ou correio eletrônico de cobrança: enviada de 2 (dois) até 7 (sete) dias de atraso em títulos ou parcelas de confissão de dívida (CCD);
II. 2ª (segunda) carta de cobrança automática e/ou correio eletrônico de cobrança (com intensidade diferenciada): acima de 8 (oito) dias de atraso em títulos ou parcelas de confissão de dívida (CCD);
III. inclusão no CONVÉN-DEVEDORES (SERASA) ou prestação de serviço equivalente por entidade de ?bureau? de crédito: até 30 (trinta) dias de atraso em títulos ou parcelas de confissão de dívida (CCD), caso não haja manifestação de renegociação da dívida;
IV. envio a protesto: até 60 (sessenta) dias de atraso em títulos, caso não haja manifestação de renegociação da dívida; e
V. envio a cobrança judicial: não sendo possível formalizar negociação com o Cliente, o caso será direcionado à Cobrança Judicial ou, a qualquer momento, em caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de medida cautelar preparatória de recuperação judicial ou extrajudicial pelo Cliente e que seja de conhecimento prévio do Agente de Cobrança.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
1 - Disponibilidades	0,00	0,00	17.226.005,60
2 - Carteira	0,00	0,00	759.575.963,95
2.A) Direitos Creditórios	0,00	0,00	613.376.180,48
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	0,00	0,00	613.376.180,48
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.B) Valores Mobiliários	0,00	0,00	146.199.783,47
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	0,00	0,00	146.199.783,47

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	0,00	0,00	0,00
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	0,00	0,00	0,00
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	0,00	0,00	0,00
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00
3.D.2) A receber	0,00	0,00	0,00
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
A) Industrial	0,00	0,00	613.376.180,48
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.1) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	0,00	0,00	0,00
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	0,00	0,00	0,00
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	0,00	0,00	0,00
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	0,00	0,00	-139.066,79
Outros Valores a Receber/Pagar	0,00	0,00	-27.250.029,76
Patrimônio Líquido	0,00	0,00	749.412.873,00

4.1.4. CONCENTRACÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPACÃO SUPERIOR A 10% EM RELACÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
BRASKEM S.A	3.293	613.736.180,48	81,85 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	192	41.283.848,88	5,5088 %
Sacado 2	133	29.959.095,31	3,9977 %
Sacado 3	543	29.012.867,31	3,8714 %
Sacado 4	107	26.721.248,35	3,5656 %
Sacado 5	123	26.711.615,20	3,5643 %
Sacado 6	85	22.671.101,22	3,0252 %
Sacado 7	66	18.714.507,59	2,4972 %
Sacado 8	59	17.314.714,07	2,3104 %
Sacado 9	48	15.757.715,87	2,1027 %
Sacado 10	68	15.512.115,65	2,0699 %
Sacado 11	82	15.376.927,84	2,0519 %
Sacado 12	43	11.970.599,36	1,5973 %
Sacado 13	54	11.245.902,06	1,5006 %
Sacado 14	50	9.961.655,74	1,3293 %
Sacado 15	38	9.569.795,94	1,2770 %
Sacado 16	40	9.422.321,20	1,2573 %
Sacado 17	74	9.097.261,43	1,2139 %
Sacado 18	35	8.562.205,37	1,1425 %
Sacado 19	44	7.811.423,33	1,0423 %
Sacado 20	29	7.607.080,33	1,0151 %
Total	**1.913**	**344.284.002,05**	**45,9404 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Abril/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Maio/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Junho/2026	3.427	23,96 %	642.502.147,55	642.502.147,55
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**0**	—	**0,00**	**0,00**

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	502	55.304.131,07
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	1.471	305.072.242,85
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	1.263	238.603.270,10
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	57	14.396.536,46
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**3.293**	**613.376.180,48**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Faixas - Permutados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1 IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Há impacto para o fundo, uma vez que a recompra é sempre realizada pelo valor justo, conforme clausula 6.3.3 do Contrato de Cessão, valor este menor que o valor da curva do direito creditório.

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

Não houve recompra no período.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

Direitos creditórios
O Custodiante realizou a verificação integral dos lastros dos direitos creditórios por meio de procedimentos eletrônicos, em consonância com o disposto no regulamento do fundo e na regulamentação vigente, abrangendo a análise dos requisitos de origem, existência e exigibilidade dos ativos.

Direitos creditórios adimplentes

Foram objeto de verificação os lastros da totalidade dos direitos creditórios vincendos no trimestre de referência, considerando a data-base de 30/06/2026.

Direitos creditórios inadimplentes

Procedeu-se, igualmente, à verificação dos lastros da totalidade dos direitos creditórios vencidos no trimestre de referência e que apresentaram atraso superior a 14 (quatorze) dias no período correspondente ao 2º trimestre, considerando a data-base de 30/06/2026.

Adicionalmente, foram considerados os procedimentos de registro dos direitos creditórios, com foco na verificação de sua aderência aos critérios de elegibilidade, notadamente quanto à sua origem, existência e exigibilidade, nos termos da regulamentação aplicável.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos realizados, conclui-se que a verificação dos lastros dos direitos creditórios foi conduzida em conformidade com o disposto no artigo 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, não tendo sido identificadas inconsistências no universo analisado.

Adicionalmente, os resultados dos procedimentos de registro dos direitos creditórios evidenciam que os ativos analisados atendem, de forma adequada, aos requisitos de origem, existência e exigibilidade, não havendo ocorrências de créditos adquiridos inconsistentes no período analisado durante a aceitação de direitos creditórios para registro no período de referência.

Dessa forma, atesta-se a regularidade dos procedimentos adotados, bem como a conformidade das informações apresentadas para fins de encaminhamento do demonstrativo trimestral à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo regulamentar aplicável.

5. INDICADORES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Alocação Mínima em DCs	0,0000 %	0,0000 %	81,85%
Razão de Garantia das Cotas Seniores	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	0,0000 %	0,0000 %	100,0000 %
Reserva de Amortização e Resgate	0,00	0,00	163.425.789,07
% de Recompra	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Resolução de Cessão	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. São considerados eventos de avaliação da Classe e, conforme o caso, do Fundo
(?Eventos de Avaliação?), quaisquer das seguintes ocorrências:
I. inobservância, pela Administradora, de seus deveres e obrigações previstos neste Anexo e no Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação, verificada pelo Gestor ou pelo Custodiante, desde que, notificado por este para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento dareferida notificação;
II. inobservância, pelo Gestor, de seus deveres e obrigações previstos neste Anexo e no Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação, desde que, notificado pela Administradora ou pelo Custodiante para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do prazo do recebimento da referida notificação;
III. inobservância, pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos neste Anexo, Regulamento e no Contrato de Custódia, que não seja um Evento de Liquidação, desde que, notificado pela Administradora ou pelo Gestor para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do prazo do recebimento da referida notificação;
IV. criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros, que afetem negativamente o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo;
V. ocorrência de graves alterações nas condições econômicas e financeiras do País ou o início de vigência ou alteração de normas legais e/ou regulamentares, em especial as de natureza fiscal e relativas ao funcionamento do mercado financeiro, que possam onerar excessivamente, dificultar ou prejudicar o curso normal das aquisições de Direitos Creditórios Elegíveis pela Classe e o cumprimento de suas obrigações perante os Quotistas nos termos deste Anexo e do Regulamento;
VI. aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade, em percentual superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento)do Patrimônio Líquido, conforme vier a ser apurado pela Empresa de Auditoria, deforma cumulativa, desde a primeira Data de Aquisição;
VII. não atendimento pela Classe do enquadramento da Reserva de Amortização e Resgate, em 2 (duas) Datas de Verificação de Amortização consecutivas ou em 3 (três) Datas de Verificação de Amortização alternadas dentro do último período de 12 (doze) meses contados da última Data de Verificação de Amortização;
VIII. amortização de Quotas Subordinadas Juniores em desacordo com o disposto no presente Anexo;
IX. resilição do Contrato de Custódia nos termos do referido instrumento;
X. ocorrência de qualquer dos Eventos de Revisão,respeitados os seus prazos de cura, conforme definidos no Contrato de Cessão;
XI. não observância, por parte do Agente de Cobrança, dos seus deveres e obrigações previstos no Contrato de Cobrança, desde que, notificado pela Administradora ou pelo Gestor para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do prazo do recebimento da referida notificação;
XII. se, (i) por 2 (duas) Datas de Verificação do Índice de Cobertura consecutivas, ou (ii) por 3 (três) vezes alternadas, dentro do último período de 12 (doze) meses contados da última Data de Verificação do Índice de Cobertura, os Direitos Creditórios de titularidade da Classe eventualmente pagos pelos Clientes diretamente à Cedente, entre a Data de Verificação do Índice de Cobertura e a Data de Verificação do Índice de Cobertura anterior, representarem ou ultrapassarem 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, a ser verificado, pelo Custodiante e enviado ao Gestor para validação, conforme disposto no Contrato de Custódia, em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura, a partir da 3ª (terceira) Data de Verificação do Índice de Cobertura, não obstante aobrigação assumida pela Cedente de transferi-los à Classe nos termos da alínea (v) do item 8.1 do Contrato de Cessão;
XIII. se, (i) por 2 (duas) Datas de Verificação do Índice de Cobertura consecutivas, ou (ii) por 3 (três) vezes alternadas dentro do último período de 12 (doze) meses contados da última Data de Verificação do Índice de Cobertura; os Direitos Creditórios de titularidade da Classe cujo pagamento, até a respectiva data de vencimento, venha a ser recusado pelo respectivo Cliente em virtude: (a) de rejeição ou devolução dos Produtos por alegação de vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes, de qualidade ou de quantidade; e/ou (b) do não recebimento dos Produtos, entre a Data de Verificação do Índice de Cobertura e a Data de Verificação do Índice de Cobertura anterior, representarem ou ultrapassarem 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, pelo Custodiante e enviado ao Gestor para validação, conforme disposto no Contrato de Custódia, em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura, a partir da 3ª (terceira) Data de Verificação do Índice de Cobertura;
XIV. se, (i) por 2 (duas) Datas de Verificação do Índice de Cobertura consecutivas, ou por 3 (três) vezes alternadas dentro do último período de 12 (doze) meses contados da última Data de Verificação do Índice de Cobertura; os Direitos Creditórios Negociáveis adquiridos, pela Cedente, conforme hipótese prevista no item 6.3 e subitens do Contrato de Cessão entre a Data de Verificação do Índice de Cobertura e a Data de Verificação do Índice de Cobertura anterior, for igual ou superior a 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido, pelo Custodiante e enviado ao Gestor para validação,

em cada Data de Verificação do Índice de Cobertura, a partir da 3ª (terceira) Data de
Verificação do Índice de Cobertura;
XV. se, em qualquer Data de Verificação do Índice de Cobertura, o total de Direitos Creditórios vencidos e não pagos há mais de 30 (trinta) dias alcançar nível igual ou superior a 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido;
XVI. não realização da Amortização Extraordinária das Quotas Seniores, nos termos previstos na Cláusula 17 abaixo;
XVII. caso a Cedente atue na qualidade de Agente de Cobrança e promova voluntariamente a resilição do Contrato de Cobrança, nos termos do referido instrumento;
XVIII. caso os Documentos Comprobatórios sejam, por qualquer motivo, declarados como inválidos, nulos ou ineficazes por ordem judicial definitiva ou por ato de autoridade governamental competente, em percentual superior a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido, conforme apurado pela Empresa de Auditoria, de forma não cumulativa, em cada exercício social do Fundo;
XIX. caso ocorra qualquer pedido de declaração judicial de insolvência do patrimônio da Classe.

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1 . São considerados eventos de liquidação da Classe e, conforme o caso, do Fundo, para efeitos do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175/22 (?Eventos de Liquidação?), quaisquer das seguintes ocorrências:
I. não pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados das respectivas Datas de Amortização e/ou Datas de Resgate, do valor da Amortização Periódica e/ou do valor de resgate das Quotas Seniores;
II. cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo até a data de liquidação da Classe e/ou do Fundo, por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, observado o disposto no item 22.4 abaixo;
III. caso não seja determinado pelos titulares das Quotas Seniores, e devidamente aprovado pelos titulares das Quotas Subordinadas Juniores, novo(s) parâmetro(s) de apuração do valor das Quotas Seniores, na hipótese de indisponibilidade, extinção (desde que não exista taxa substituta) ou impossibilidade legal de utilização da Taxa DI, na Assembleia de Quotistas a ser realizada conforme previsto nos itens 2.4.3 do Apêndice das Quotas Seniores e 11.3.1 acima;
IV. caso quaisquer dos titulares das Quotas Seniores não disponibilizem à Classe os recursos aprovados em Assembleia de Quotistas para a adoção dos procedimentosreferidos na Cláusula 20 abaixo, na forma ali estabelecida;
V. rescisão do Contrato de Cessão, nos termos do referido instrumento;
VI. caso os Quotistas, observado o disposto na Cláusula 22 deste Regulamento, venham a deliberar que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação nos termos do item 16.1.3 acima;
VII. caso não ocorra a substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do item 4.13 e seguintes deste Anexo;
VIII. caso o Percentual de Inadimplência alcance nível igual ou superior a 3% (três por cento) por 2 (duas) Datas de Verificação do Índice de Cobertura consecutivas ou 3 (três) Datas de Verificação do Índice de Cobertura alternadas dentro do último período de 12 (doze) meses contados da última Data de Verificação do Índice de Cobertura; ou
IX. não reenquadramento da Classe ao Índice de Cobertura, observados os prazos estabelecidos na Cláusula 18.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para o Trimestre analisado, não ocorreram eventos listados no(s) "Evento de Avaliação" e/ou "Eventos de Liquidação Antecipada".

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1. Não houve no trimestre.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

10.1. Anexo.